



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

O/ 1564/11 - 3/8 - Brigitte
O/ 1565/11 - 3/8 - Ass. Tropical
O/ 1566/11 - 3/8 - Colégio E. Profª Ivone Soares Castanharo

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

61/11

Protocolo N.º 1147/2011

Campo Mourão, 30/06/11 Horas 15:40

Franckie
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 05/07/2011

Helder Oliveira

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja instalado redutor de velocidade na Rua Sanhaço, em frente ao Colégio Estadual Profª Ivone Soares Castanharo, localizado no Jardim Tropical.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de vários municíipes que diariamente levam seus filhos ao Colégio e dizem que os motoristas não respeitam a sinalização existente, transitando em velocidade acima do permitido e não respeitando o pedestre na travessia na faixa em frente a Instituição de Ensino, solicitamos ainda que seja repintada a faixa de pedestres deste local.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de junho de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

61/lq- Obs: enviar copia ao Presidente Ass. Mor. Tropical e ao diretor escola



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS TROPICAL I E II



CNPJ 80.889.116/0001-62

Rua das Flores, 259-

Fone 9149 3590

87310 - 020 Jardim Tropical II

Campo Mourão

- Paraná

Campo Mourão – Pr, 10 de março de 2011.

Ilmo Senhor

NELSON JOSÉ TURECK
Prefeito

Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

Solicitamos que sejam instaladas lombadas nas seguintes ruas do Jardim Tropical I:

Na Avenida dos pardais em frente a Igreja Quadrangular
Na Rua Sanhaço em frente a Escola Ivone Soares Castanharo.

Atenciosamente


FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
Presidente





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

Secretaria do Planejamento – DSVTU

Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano

Comunicação Interna

Nº 053/09

DE: SEPLA/DSVTU
PARA: SEOSP
DATA: QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2009

Solicitamos junto a esta SEOSP, a execução de lombadas na Avenida dos Pardais e Rua Sanhaço em frente à escola, e colocação de placas de pare, conforme levantamento e croqui em anexo. Tal solicitação fora efetuada através da Associação de Moradores e a direção do Colégio.

Solicitamos ainda que esta SEPLA seja informada no ato da execução dos serviços para acompanhamento.

Grato,

Gilberto de Andrade
Dept. Sistema Viário e Transp. Urbano
SEPLA

Recebi em /15/10/2010

Wesley

RUA BRASIL, 1457 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ – CAIXA POSTAL 420 – CEP 87.301-140
TEL: (44) 518-1144 – FAX (44) 523-5738 – CGC: 15.904.524/0001-06
e-mail: gilber@secretariadecampo.mourao.pr.gov.br

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

REQUERIMENTO N° /2011
INDICAÇÃO N° 1147/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de junho de 2011.

Elias da Silva

Chefe da divisão Legislativa

Elias da Silva





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/10/2011.

- | | | | |
|---|------------|---|-------|
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº | 1107 /2011 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº | /2011 |
| (<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº | /2011 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução | /2011 |
| (<input type="checkbox"/>) Requerimento | /2011 | (<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº | /2011 |
| (<input type="checkbox"/>) Outros | /2011 | (<input type="checkbox"/>) Moção nº | /2011 |

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/10/2011.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391